



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 28 de Janeiro)

AGENDA

26.5.77

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- expediente
- Outros assuntos

PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

- 1.Fotocopiadora
- 2.Instalação da CNE na Rua Augusta
- 3.Contas relativas às eleições para as Assembleias Regionais
- 4.Eleições para as autarquias locais.Publicaçãp dos resultados.
- 5.Grupo de Trabalho de Interpret. Jurídica.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

ACTA

Aos vinte e seis dias do mês de Maio de mil novecentos e setenta e sete no edifício da Av.D.Carlos I, 134-7º andar teve lugar a sessão ordinária da Comissão Nacional das Eleições, sob a presidência do Sr.Dr.Adriano Vera Jardim.

Eram quinze horas deu o Senhor Presidente início à sessão estando presentes todos os membros em exercício com excepção dos Srs. Dr.Roque e Ten.Cor.Stoffel Martins. Secretariou o Sr.Dr.António Emílio de Almeida Azevedo.

ORDEM DO DIA

1 - Fotocopiadora

O Senhor Presidente referiu haver um contrato de arrendamento de uma fotocopiadora da Rank-Xerox que entendia ser muito dispendioso e não se justificar de futuro a sua manutenção. Por essa razão pediu ao Sr.Cor. Carmo Neves para tratar deste assunto, tanto mais que a firma arrendatária se propunha elevar o valor do aluguer.

O Sr.Coronel Carmo Neves referiu os contactos que teve com a firma e a informação de que esse contrato havia sido renovado automaticamente pois não fora denunciado com 3 meses de antecedência.

Como o Ministério das Obras Publicas encarava a hipótese de adquirir uma fotocopiadora para as instalações da Comissão na Rua Augusta, entrara em contacto com o Sr Santos encarregue da aquisição do mobiliário para a CNE e pusera-lhe a questão.

Ficou acordado ir aquele Senhor contactar a firma afim de se obter a anulação do arrendamento da fotocopiadora adquirindo-se ali uma fotocopiadora mais barata - encargo de 88.000\$00

aproximadamente - a única hipótese em que a Rank Xerox aceitaria a anulação do actual aluguer.

A Comissão sancionou a orientação seguida e optou porque se adquirisse uma fotocopiadora sendo os encargos a assumir pela CNE se o Ministério das Obras Publicas não o assumirem. Mais deliberou entregar a solução do assunto ao Sr. Cor. Carmo Neves.

2 - Instalações da CNE na Rua Augusta

O Sr. Cor. Carmo Neves deu conhecimento do andamento dos trabalhos para esta instalação tendo informado já haver algum mobiliário e terem sido montados os aparelhos de ar condicionado. Em contacto com o Sr. Santos este admite que dentro de 30 dias estará montado todo o mobiliário necessário.

O Sr. Cor. Carmo Neves referiu ter pedido ao Sr. Santos para logo que as instalações estejam prontas a ocupar para informar o MAI do facto a fim de o mesmo nos comunicar.

O Senhor Presidente, concordando, disse que já ficara assente a Comissão só mudar depois de o Ministério confirmar formalmente aquelas instalações como sendo da CNE.

4 - Eleições para as autarquias locais. Publicação dos resultados.

O Sr. Cor. Carmo Neves propôs fosse tratado este assunto em primeiro lugar, o que foi acordado. Seguidamente referiu estar distribuída uma síntese das deficiências existentes quanto às eleições para as autarquias locais o que abrange o Concelho de Alfindenga da Fé e cerca de 23 órgãos autarquicos (AM, CM e Ass. Freg.).

Essas deficiências resultam, na generalidade dos casos, em as Assembleias de Apuramento Geral terem atribuído mandatos a mais ou menos e ser feito uma errada distribuição dos mandatos pelos Partidos. Pedidas as rectificações estas não vieram ou porque as Assembleias de Apuramento Geral manhiveram a distribuição feita ou simplesmente porque não responderam. Alguns casos há, também, em que as Assembleias de Apuramento não podem reunir pelos seus

membros

terem sido transferidos.

O Sr. Dr. Anselmo Rodrigues interveio para referir a sua discordância quanto à decisão tomada pela Relação do Porto em anular as deliberações de uma reunião da Assembleia de Apuramento Geral de Fafe que havia procedido a rectificações das decisões que tomara em 16 de Dezembro. No que se refere às restantes questões considera que a CNE já tomara posição e deliberando fazer publicar os resultados com anotação dos erros não rectificadas.

O Sr. Presidente considerou ser conveniente a Comissão elaborar um comunicado sobre esta matéria e ainda sobre a apresentação das contas dos partidos com a campanha eleitoral, pondo à consideração da Comissão um projecto do comunicado.

O Sr. Leite de Novais considerou ser conveniente a publicação das anomalias existentes, propondo uma análise dos vários casos aqui apresentados.

A Comissão, à proposta do Sr. Cor. Carmo Neves deliberou considerar sanadas as deficiências encontradas no impresso relativo à Assembleia de Freguesia de Marzagão, aceitando a distribuição dos mandatos pelos partidos constante da acta a página 7 verso e que corresponde à aplicação do método de Hondt.

Em relação às restantes anomalias deliberou que fossem publicadas acompanhadas pela apreciação da CNE, encarregando o Sr. Leite de Novais de contactar o CIMJ para tratar do modus faciendi conveniente.

3 - Contas relativas às eleições para as Assembleias Regionais.

O Sr. Ten. Cor. Ramalho de Mira informou voltar à apreciação da CNE o relatório das eleições para as Assembleias Regionais propondo a sua publicação, em relação às contas que a CNE tiver aceitado procedendo criminalmente contra os restantes Partidos.

A Comissão deliberou que fossem publicadas as contas relativas à Assembleia Regional da Madeira constantes do mapa anexo ao relatório técnico.

Em relação à Assembleia Regional dos Açores deliberou a serem publicadas as contas do CDS, e PCP, referindo que o MRPP declarou não ter efectuado despesas.

Denunciar ao Ministério Público a não apresentação das contas por parte dos restantes partidos concorrentes.

Mandar publicar os mapas constantes do relatório técnico junto, com as excepções mencionadas.

Autarquias locais

O Sr. Ten. Cor. Ramalho de Mira apresentou o relatório que está distribuído.

A Comissão deliberou proceder à publicação da apreciação que a sua apresentação e análise suscitou à Comissão.

Mais deliberou que fosse elaborado relatório sucinto para servir de base a essa apreciação, que fossem notificados os Partidos cujas contas apresentem deficiências e se fizesse a denúncia ao Ministério Público daqueles Partidos que não cumpriram a lei, elaborando-se um mapa por distritos em que constasse os concelhos onde os Partidos concorreram e aqueles em que apresentaram contas, realçando-se a impossibilidade de notificar os grupos dos cidadãos das deficiências encontradas relativamente às contas que apresentaram.

X

O Senhor Presidente propôs que o relatório final, depois da revisão feita pelo Sr. Dr. Roque fosse entregue ao Sr. Ten. Cor. Ramalho de Mira o que foi aprovado.

X

O Sr. Dr. Anselmo Rodrigues apresentou os seguintes assuntos:

- Officio 122 de 17.1.77 do EME enviando exposição do 1º sargento Graciano Morais por impedimento de votar por procuração, ocorrido em Fafe.

Deliberado informar o CEME que estando ultrapassado o período eleitoral não é possível fazer qualquer diligência.

- Carta de 11.4.77 de Ramiro Ferreira pedindo informação de participação que formulara por irregularidades eleitorais.

Deliberado informar que a exposição foi enviada para efeitos criminais ao Ministério Público competente, desconhecendo-se o ponto em que se encontra o processo a que deu origem.

- Exposição de 10 de Maio de 1977 de Albano Francisco Sousa Quental sobre constituição da Junta de Freguesia de S. João da Serra, Oliveira de Frades.

Deliberado informar que de acordo com a lei a distribuição está correcta.

O Sr. Dr. Anselmo Rodrigues leu o texto do comunicado que, depois de algumas alterações, foi aprovado.

E, não havendo mais nada a tratar foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a sessão eram 19 horas. E, para constar se lavrou a presente acta.

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

TELEX / TELEGRAMA

ENCAMINHADORES:

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TEXTO

PARA: RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA; JORNAIS
DIARIOS DE LISBOA E PORTO - ANOP - SEMANARIOS LISBOA - MEIOS
COMUNICAÇÃO SOCIAL AÇORES E MADEIRA - RADIO RENASCENÇA E OU-
~~TRAS ESTAÇÕES PARTICULARES~~

ASSUNTO:

COMUNICADO

1 - A CNE impõe-se, segundo a lei, o dever de publicar no Diário da República o mapa contendo os resultados eleitorais, o que fez dentro dos prazos legais relativamente às eleições para a Assembleia da República e Presidência da República. Tal publicação, porém, não pôde ainda ser feita relativamente às eleições para as autarquias locais dado que, apesar dos esforços dispendidos por esta Comissão, não foi até hoje possível obter de algumas assembleias de apuramento os resultados corrigidos segundo as indicações desta Comissão. Verificou-se que os primeiramente enviados enfermavam de erros materiais que falseavam tais resultados, conduzindo a que existam órgãos autárquicos com número de membros superior ou inferior ao legal e distribuição incorrecta dos mandatos pelos partidos.

2 - Faz-se saber que esta Comissão, em colaboração com o Centro de Informática do Ministério da Justiça, e atendendo ao elevado número de assembleias de voto, fez distribuir por todas elas, para poder através de computador, realizar o encargo que, por lei, lhe incube, mapas cujo preenchimento era muito simples e que não podem estar em

DATA: 26 / 5 / 977

HORA: /

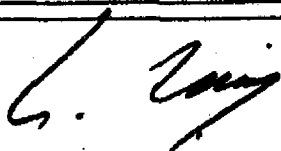
MELHORES CUMPRIMENTOS
SECRETARIADO EXECUTIVO PERMANENTE

cont.

SEP

NOME DO
REDACTOR:

ASSINATURA:



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

TELEX / TELEGRAMA

ENCAMINHADORES: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TEXTO

PARA: RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA; JORNAIS
DIARIOS DE LISBOA E PORTO - ANOP - SEMANARIOS LISBOA - MEIOS
COMUNICAÇÃO SOCIAL AÇORES E MADEIRA - RADIO RENASCENÇA E OU-
~~TRAS ESTAÇÕES PARTICULARES~~ TRAS ESTAÇÕES PARTICULARES

ASSUNTO:

cont.

desacordo, como em alguns casos sucedeu, com a acta lavrada após
o apuramento dos resultados.

3 - Esta Comissão, em face do exposto, e depois de esgotados, como
se disse, todos os esforços para se poder publicar o mapa referido,
decidiu fazer a sua publicação com os elementos que possui, ano-
tando, porém, os erros detectados.

4 - Também quanto às contas que os partidos ou grupos de cidadãos
têm de prestar segundo o disposto na lei, verifica-se que, em mui-
tos casos, elas ou não foram prestadas ou o foram irregularmente,
o que implica acção de tipo delituoso que esta Comissão, irá denun-
ciar ao Ministério Público para instauração do respectivo procedi-
mento criminal. Oportunamente a CNE fará publicar a apreciação das
contas dos partidos e grupos de cidadãos conforme a lei lhe impõe.

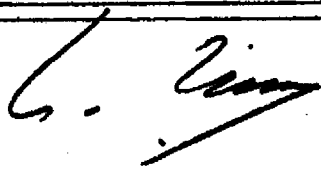
DATA: 26 / 5 / 977

HORA: /

MELHORES CUMPRIMENTOS
SECRETARIADO EXECUTIVO PERMANENTE

NOME DO
REDACTOR:

ASSINATURA:



SEP

Exm^o. Senhor Presidente Ja
Comissão Nacional das Eleições

Excelência

Temos a honra de apresentar o relatório final relativo às contas das campanhas eleitorais para as Assembleias Regionais dos Arquipélagos dos Açores e Madeira.

Depois de sanadas algumas anomalias verificadas e comunicadas aos Partidos que as cometeram, a situação actual é a seguinte:

C.D.S.- não enviou documentos mas somente mapas discriminativos das contas.

Conforme decidido pela C.N.E. foi solicitada a conferência dos documentos "in loco", por intermédio dos senhores Delegados.

P.P.D/P.S.D. - Relativamente à Madeira enviou documentos "internos" das receitas e despesas, em vez dos comprovantes directos, não tendo elaborado mapas das contas.

P. S. - Não apresentou contas de Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Madeira. Nos documentos relativos à Horta, apresentou fotocópia de um recibo de 160\$00, quando a despesa indicada no balancete é de 808\$00.

M.R.P.P. - Não apresentou quaisquer documentos de receita ou despesa informando não as ter realizado.

Nota: - Salvo o C.D.S. e o P.C.P., não elaboraram os restantes Partidos mapas discriminativos das contas da Campanha Eleitoral, pelo que houve necessidade de fazermos pela análise dos documentos, a possível classificação.

Lisboa, 16 de Março de 1977

Os Revisores Officiais de Contas

Manuel Maria Allua Simas

Antonio José Alves da Silva

**ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA REGIONAL
DOS AÇORES**

RUBRICAS	CDS	MES	MRPP	PCP	PPD/PSD	PS
Despesa						
1. Despesas pessoais dos candidatos	30.385.00			3.824.00		2.194.00
2. Material de propaganda eleitoral	32.550.00	70.00		8.925.30	5.735.00	
3. Realização de comícios e reuniões		193.00			17.802.90	
4. Despesas de Secretariado	25.013.60	500.00		1.056.00	12.250.00	1.788.00
5. Despesas Gerais	38.910.00			17.108.90		
TOTAL	126.858.60	763.00	-	30.914.20	35.787.90	3.982.00
Receita						
1. Fundos do Partido	11.952.70			26.869.70	12.000.00	
2. Contrib. pecun. p/a campanha eleitoral	72.000.00	573.00		4.044.50	23.225.20	2.930.70
3. Prod. da venda de artigos propaganda	4.870.50	190.00			2.775.00	1.181.30
4. Outras receitas	7.020.00					
TOTAL	95.843.20	763.00	-	30.914.30	38.000.20	4.112.00
DIFERENÇA	-31.015.60	-	-	-	+2.212.30	+ 130.00

NOTAS: M.E.S. - sō enviou documentos de Angra do Heroísmo

M.R.P.P. - não efectuou despesas

PPD/PSD - sō enviou documentos de Ponta Delgada

P.S. - sō enviou documentos de Horta

(Ano de 1976)

ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA REGIONAL DA MADEIRA

RUBRICAS	CDS	MRPP/PCTP	PCP	PPD/PSD	PS (a)	UDP	TOTAL
DESPESA							
1. Despesas Pessoais dos candidatos	16 468\$00	1 831\$80	576\$00	-	-	-	18.875\$80
2. Material de propaganda eleitoral	59 491\$00	6 665\$90	40 223\$60	34 615\$00	-	28 805\$10	169 800\$60
3. Realização de comícios e reuniões	-	-	-	-	-	-	-
4. Despesas de Secretariado	9 979\$50	2 724\$00	89\$00	288\$00	-	632\$50	13 713\$00
5. Despesas gerais	10 129\$50	2 150\$00	-	1 107\$50	-	-	13 387\$00
TOTAL	96 068\$00	13 371\$70	40 888\$60	36 010\$50	-	29 437\$60	215 776\$40
RECEITA							
1. Fundos do Partido	80 965\$50	-	32 844\$60	-	-	20 000\$00	133.810\$10
2. Cont. pecun. p/a campanha eleitoral	10 000\$00	13 371\$70	8 044\$00	8 340\$00	-	9 437\$60	49 193\$30
3. Prod. da venda de artigos propaganda	5 102\$50	-	-	31 860\$00	-	-	36 962\$50
4. Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	96 068\$00	13 371\$70	40 888\$60	40 200\$00	-	29 437\$60	219.965\$90
DIFERENÇA	=	=	=	4 189\$50	-	=	4 189\$50

(a) Não apresentou contas